



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.795

EMENTA: - MODIFICA O ARTIGO 2º DA LEI 1.752/82, DANDO NOVA LOCALIZAÇÃO.

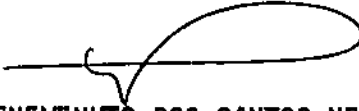
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei 1.752/82 ficará com a seguinte redação:

Artigo 2º - A área da concessão, será a que está localizada à rua 715 esquina com a rua 758, bairro Casa de Pedra, medindo 15x20 num total de 300m², matragem essa constante na Divisão de patrimônio da Prefeitura que deverão vir expressa no termo de concessão, juntamente com as condições fixadas para o uso, ficando dispensada a concorrência pertinente

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 1982


BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito

Projeto de Lei nº 053/82

Autor: Onfcio Zamboti

vivr

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 1795 - 11 | M

